



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luiz Lucio da Silva Neto – Controlador Geral do Município  
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Concurso Público – Edital de Nomeação e Convocação para Posse nº..... 007/2021  
Lei nº .....1180/2021  
Lei nº .....1181/2021  
Decreto Orçamentário nº..... 045/2021  
Portarias nºs..... 382 a 390/2021  
Aviso de Abertura de Proposta – Tomada Preços nº.. 001/2021  
Termo de Ratificação – Inexigibilidade nº ..... 007/2021  
Extrato Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº... 118/2020  
Extrato do Termo Aditivo de Re-ratificação – Ata nº.. 006/2021  
Extratos das Notas de Empenho nºs ..... 1988 a 1990/2021  
Extratos das Notas de Empenho nºs ..1992, 1993 e 2008/2021

## GABINETE DA PREFEITA

### EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 007/2021

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS - EDITAL Nº 001/2020

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr<sup>a</sup>. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICA A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020, conforme relação constante no Anexo I deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito à Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro – Água Clara/MS, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas, a partir do dia 07/07/2021, munida dos documentos relacionados no artigo 15.1.2, item d e c, previsto no edital de abertura do concurso público nº 01/2020 para retirada do encaminhamento do Exame Médico Pré- Admissional.

Para a realização do Exame Médico Pré – Admissional, a aprovada deverá apresentar o resultado dos exames previstos no artigo 15.1.3, item a, b, c, d, e, f e g, previsto no edital de abertura do concurso público nº 01/2020.

A candidata nomeada deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do

cargo, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### ANEXO I – EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 007/2021

#### CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS

##### 103 - COZINHEIRA

| NOME                           | INSCRIÇÃO |
|--------------------------------|-----------|
| 4º CARLA LAIANE SANTOS DE LIMA | 358036    |

##### LEI 1.180/2021.

"Altera o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal 1050/2018, que "Autoriza o Executivo Municipal a Desenvolver Ações para Implementar o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009, alterado pela Lei nº 12.424/2011".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o paragrafo único do art. 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários que forem selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de Unidades Habitacionais.

Parágrafo único. Os Projetos de Habitação Popular dentro do Programa Casa Verde e Amarela (MCMV Verde Amarelo) serão desenvolvidos mediante planejamento global, devendo envolver as Secretarias e/ou Superintendências Municipais de Obras, Finanças, Assistência Social e de Habitação, cujas Unidades Habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 42,00 m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados), devendo contar com 02 (dois) quartos, sala/cozinha, banheiro e área de serviço, e a área a ser utilizada no Programa deverá conter a infra



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

estrutura necessária estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## LEI 1.181/2021.

*"Altera a Tabela 5, Tabela 7, Tabela 8, Tabela 9 e Tabela 17 da Lei nº 1.127/2020 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e da outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - A Tabela 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO GABINETE passará a vigorar com a seguinte redação:

| Cargo   | Símbolo | Vagas | Vencimento R\$ | Requisitos                                     |
|---|---------|-------|----------------|--|
| Assessor de Imprensa e Comunicação                  | DAS 3   | 01    | 4.000,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Encarregado do Setor de Estudo Técnico Preliminar   | DAS 5   | 01    | 2.780,00       | Ensino Médio e/ou Capacidade Pública e Notória |
| Assessor de Gabinete                                | DAS 2   | 02    | 6.350,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Superintendente do PROCON                           | DAS 5   | 01    | 2.780,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Superintendente do Dep. Mun. de Trânsito - DEMUTRAN | DAS 5   | 01    | 2.780,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Superintendência de Junta de Serviço Militar        | DAS 5   | 01    | 2.780,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Superintendente de Imprensa e Comunicação           | DAS 5   | 01    | 2.780,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |

Art. 2º - A Tabela 7 – CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA passará a vigorar com a seguinte redação:

| Cargo                       | Símbolo | Vagas | Vencimento R\$ | Requisitos                                     |
|-----------------------------|---------|-------|----------------|--|
| Controlador Geral Interno   | DAS 1   | 01    | 7.350,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Assistente de Controladoria | DAS 7   | 01    | 1.700,00       | Ensino Médio e/ou Capacidade Pública Notória   |

Art. 3º - A Tabela 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO passará a vigorar com a seguinte redação:

| Cargo   | Símbolo | Vagas | Vencimento R\$ | Requisitos                                     |
|---|---------|-------|----------------|--|
| Secretário Municipal de Administração               | DAS 1   | 01    | 7.350,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Assessor de Tecnologia em Informática               | DAS 1   | 01    | 7.350,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Supervisor de Licitação                             | DAS 3   | 01    | 4.000,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Diretor de Gestão de Contratos e Convênios          | DAS 4   | 01    | 3.500,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Superintendente de Controle Patrimonial             | DAS 5   | 01    | 2.780,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Superintendente de Almoxarifado                     | DAS 5   | 01    | 2.780,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Analista de Licitação                               | DAS 6   | 01    | 2.225,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Chefe de Divisão de Licitação                       | DAS 7   | 01    | 1.700,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Chefe de Divisão de Recursos Humanos                | DAS 7   | 01    | 1.700,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Chefe de Divisão de Controle de Almoxarifado        | DAS 7   | 01    | 1.700,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Chefe de Divisão de Convênios                       | DAS 7   | 01    | 1.700,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Chefe de Divisão de Gestão de Contratos             | DAS 7   | 01    | 1.700,00       | Ensino Médio e/ou Capacidade Pública Notória   |
| Chefe de Divisão de Administração                   | DAS 7   | 02    | 1.700,00       | Ensino Médio e/ou Capacidade Pública Notória   |
| Chefe de Divisão de Controle e Manutenção de Frotas | DAS 5   | 01    | 2.780,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Chefe de Divisão de Abastecimento de Frotas         | DAS 5   | 01    | 2.780,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |

Art. 4º - A Tabela 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS passará a vigorar com a seguinte redação:

| Cargo                              | Símbolo | Vagas | Vencimento R\$ | Requisitos                                     |
|------------------------------------|---------|-------|----------------|--|
| Secretário Municipal de Finanças   | DAS 1   | 01    | 7.350,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Encarregado de Arquivos de Empenho | DAI 1   | 01    | 1.220,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

|   |       |    |          |  |
|---|-------|----|----------|--|
| Supervisor de Compras   | DAS 3 | 01 | 4.000,00 | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Diretor do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira | DAS 4 | 01 | 3.500,00 | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Superintendente de Tributos                                   | DAS 5 | 01 | 2.780,00 | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Tesoureiro  | DAS 5 | 01 | 2.780,00 | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Chefe de Divisão de Compras                                   | DAS 7 | 01 | 1.700,00 | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Analista de Compras   | DAS 7 | 02 | 1.700,00 | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Chefe da Divisão de Contabilidade                             | DAS 7 | 01 | 1.700,00 | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Encarregado do Setor de Cadastro e Controle de Dívida Ativa   | DAI 1 | 01 | 1.220,00 | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Encarregado do Setor de Fiscalização                          | DAI 1 | 01 | 1.220,00 | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |

Art. 5º - A Tabela 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL passará a vigorar com a seguinte redação:

| Cargo   | Símbolo | Vagas | Vencimento R\$ | Requisitos                                     |
|---|---------|-------|----------------|--|
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável | DAS 1   | 01    | 7.350,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |
| Coordenador do Departamento de Planejamento Estratégico         | DAS 5   | 01    | 2.780,00       | Curso Superior e/ou Capacidade Pública Notória |

Art. 6º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

### 1 - ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compete ao Assessor de Imprensa e Comunicação o planejamento operacional e a execução da política de comunicação.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Planejamento operacional e a execução da política de comunicação;

- O assessoramento às unidades organizacionais do município em assuntos de comunicação social;
- A articulação das relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;
- A seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da administração;
- O planejamento de campanhas de divulgação administrativa;
- A preparação de informativos para o público interno e externo da prefeitura;
- A assistência direta ao prefeito municipal na sua representação junto às autoridades;
- Efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais e outras atividades correlatas;
- Elaboração de documentos oficiais de divulgação;
- O registro fotográfico;

### 2 - ENCARREGADO DO SETOR DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compete ao Encarregado de Estudo Técnico Preliminar o recebimento e análise dos estudos técnicos preliminares referente à aquisição de materiais, contratação de serviços e obras.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Auxiliar, quando possível, na confecção da elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para a Prefeitura em suas licitações, emitindo a análise preliminar necessária;
- Auxiliar a equipe naquilo que for necessário para a emissão de respostas aos pedidos de questionamentos, impugnações e recursos advindos dos certames licitatórios, salvo aqueles de ordem técnica;
- Dar transparência aos certames licitatórios realizados pela Superintendência;
- Participar de reuniões diversas no setor de licitação, sempre que convocado;
- Assumir a responsabilidade naquilo que for concernente ao papel de Encarregado de Estudo Técnico Preliminar, quanto aos trabalhos realizados;
- Prestar atendimento aos secretários e auxiliares das secretarias municipais, quando necessário;

### 3 - SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

Compete ao Superintendente de Imprensa e Comunicação o auxílio e a atuação conjunta da política de comunicação.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Auxiliar no planejamento operacional e a execução da política de comunicação;
- O assessoramento às unidades organizacionais do município em assuntos de comunicação social;
- Atuar conjuntamente na articulação das relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;
- A seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

administração;

- Atuação conjunta no planejamento de campanhas de divulgação administrativa;
- A preparação de informativos para o público interno e externo da prefeitura;
- A assistência direta ao prefeito municipal na sua representação junto às autoridades;
- Efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais e outras atividades correlatas;
- Elaboração de documentos oficiais de divulgação;
- O registro fotográfico;

#### 4 - CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

##### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compete ao Chefe de Divisão de Administração identificar as necessidades de aprimoramento administrativos e procedimentais para sanar as demandas de qualquer setor da administração municipal;

##### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Desenvolver e monitorar as práticas e políticas de gestão;
- Aplicar avaliações periódicas de desempenho, coleta de dados sobre potencialidades e fragilidades dos servidores dos órgãos e o desenvolver planos que visem a sua melhoria;
- Auxiliar nos pagamentos de salários, benefícios, impostos, taxas e contribuições, assim como o monitoramento de faltas e cálculos da folha de pagamento;
- Exigir dos órgãos públicos municipais que elaborem até o mês de outubro a escala de férias de seus servidores para o ano subsequente;
- Proceder aos acertos de saldo de salários e demais créditos laborais dos servidores exonerados e demitidos;
- Analisar, criteriosamente, os pedidos de afastamentos por motivo de saúde e de licenças de qualquer natureza, encaminhando para a autoridade titular do servidor ou para a Procuradoria Jurídica, quando necessário parecer pela sua legalidade.

#### 5 - ASSISTENTE DE CONTROLADORIA

##### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compete ao Assistente de Controladoria o auxílio ao controle externo, supervisionando e auxiliando os órgãos no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, bem como executando ações quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, supervisão à tramitação dos processos e recursos.

##### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Auxiliar nas atividades relacionadas com o Sistema de Controladoria Interna, incluindo suas administrações direta e indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
- Auxiliar o controlador geral no assessoramento a administração nos aspectos relacionados à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
- Mediar e avaliar a eficácia dos procedimentos de Controladoria Interna, através das atividades internas a serem realizadas, mediante metodologia

e programações próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo a administração direta e indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

- Auxiliar e avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas propostas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento;
- Auxiliar e exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- Auxiliar o controlador feral a realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

#### 6 – CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTAS

##### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compete ao Chefe de Divisão de Controle e Manutenção de Frotas à manutenção dos veículos, bem como o controle patrimonial da frota da Administração.

##### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar o planejamento operacional da manutenção da frota;
- Cadastrar via sistema o maior número de fornecedores de serviços por categoria, no mínimo 3 de cada categoria;
- Incluir as ordens de serviços via sistema para compra de peças e serviços relacionados à manutenção da frota;
- Analisar, criteriosamente, os pedidos de manutenção da frota, e quando discordar, requerer do solicitante parecer técnico por escrito da necessidade;
- Realizar o orçamento via sistema das peças e serviços;
- Realizar o envio de ordem de serviços das peças e serviços contratados;
- Realizar o fechamento de controle via sistema, emitindo a NF de pagamento para cada fornecedor;
- Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados pelos prestadores cadastrados no sistema;

#### 7 – CHEFE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS

##### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compete ao Chefe de Divisão de Abastecimento de Frotas, o controle e execução do abastecimento da frota da Administração.

##### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar o planejamento e controle operacional do abastecimento da frota;
- Cadastrar via sistema as requisições de abastecimento;
- Analisar, criteriosamente, os pedidos de abastecimento da frota, e quando discordar, requerer do solicitante parecer técnico por escrito da necessidade;
- Confeccionar a ordem de serviços para abastecimento;
- Realizar o fechamento mensal do abastecimento por secretaria;



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

## 8 – ENCARREGADO DE ARQUIVOS DE EMPENHO

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compete ao Encarregado de Arquivos de Empenho os procedimentos administrativos e fiscais para liquidação das demandas empenho de todos os setores da administração municipal;

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Receber e validar as notas de empenho recebidas do setor da contabilidade;
- Avaliar criteriosamente os requisitos administrativos e formais do documento, confirmando a validade e coleta de dados necessários para liquidação do documento;
- Solicitar parecer da nota de empenho para a Procuradoria Jurídica Municipal;
- Após cumprimento de todos os requisitos administrativos e fiscais encaminhar a nota de empenho individualizada para liquidação.

## 9 – ANALISTA DE COMPRAS

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compete ao Analista de Compras o auxílio na realização de procedimento de cotação e compras;

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Auxiliar nas atividades relacionadas ao setor de compras;
- Realizar via sistema o envio e acompanhamento das cotações recebidas do setor de licitação;
- Auxiliar o Analisar, criteriosamente, o item e produto constante no processo licitatório para a cotação adequada;
- Cobrar o fornecedor, quando necessário, sobre o envio de proposta que atenda os requisitos formais de legalidade;
- Cadastrar os itens de serviços via sistema;
- Auxiliar a Chefe de Divisão de Compras, nas rotinas internas e administrativas do setor;

## 10 – CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compete ao Chefe de Divisão de Almojarifado a relação e controle do almoxarifado municipal;

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar o cadastro via sistema dos itens recebidos no almoxarifado;
- Realizar a baixa via sistema dos itens retirados no almoxarifado;
- Incluir as ordens de serviços via sistema;
- Analisar, criteriosamente, as ordens de serviço para retirada de material do almoxarifado;
- Realizar o fechamento de estoque do almoxarifado via sistema, mensalmente;
- Fiscalizar e controlar a entrada e saída de itens do almoxarifado municipal via sistema;

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 045 DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, suplementar na Seguinte dotação:

### SUPLEMENTAÇÃO

#### 01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10000-Recursos Ordinários R\$ 995,40  
**Sub-Total: R\$ 995,40**

#### 01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2039.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentenças  
Judiciais R\$ 52.000,00  
0000100000-Recursos Ordinários R\$ 52.000,00  
**Sub-Total: R\$ 52.000,00**

#### 01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10000-Recursos Ordinários R\$ 20.243,80  
**Sub-Total: R\$20.243,80**

#### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem  
ou Serviço para Distribuição Gratuita  
101000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos  
- Educação R\$ 46.419,50  
01.005.12.361.0026.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de  
Consumo R\$ 3.135,40  
101000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos  
- Educação R\$ 3.135,40  
01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.844,77  
101000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos  
- Educação R\$3.844,77  
**Sub-Total: R\$ 53.399,67**

#### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos  
e Material Permanente R\$ 34.251,95  
10000-Recursos Ordinários R\$ 34.251,95  
**Sub-Total: R\$ 34.251,95**

#### 01.007-SECRET.MUNIC. ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01.007.04.122.0039.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e  
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 9.939,00  
10000-Recursos Ordinários R\$ 9.939,00

**Sub-Total: R\$ 9.939,00**

#### 01.009-SECRETARIA MUNICIPAL. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL

01.009.04.122.0039.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de  
Consumo R\$381,33  
10000-Recursos Ordinários R\$381,33  
01.009.04.122.0039.2050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos  
e Material Permanente



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

123000-Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados Educação/Saúde/Assistência Social)

R\$ 551.050,00

01.009.04.122.0039.2050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000-Recursos Ordinários R\$ 64.950,00

**Sub-Total: R\$ 616.381,33**

## 01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.04.122.0039.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000-Recursos Ordinários R\$ 5.637,14

01.012.17.512.0035.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000-Recursos Ordinários R\$ 1.503.296,45

**Sub-Total: R\$ 1.508.933,59**

## 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.4.4.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

100000-Recursos Ordinários R\$ 26.000,00

**Sub-Total: R\$ 26.000,00**

## 01.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

01.018.27.122.0039.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000-Recursos Ordinários R\$ 2.085,70

**Sub-Total: R\$ 2.085,70**

## 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.122.0039.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 86.119,88

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 10.529,82

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 27.498,44

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 137.905,18

03.011.10.302.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 578.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

131041-Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 41.167,70

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 39.642,12

03.011.10.304.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

131045-Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 50.000,00

03.011.10.305.0003.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 158.271,77

03.011.10.305.0003.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.926,20

**Sub-Total: R\$ 1.131.061,11**

## 04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000-Recursos Ordinários R\$ 2.748,75

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000-Recursos Ordinários R\$13.008,98

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000-Recursos Ordinários R\$ 500,00

04.012.08.244.0002.2067.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

100000-Recursos Ordinários 26.430,60

04.012.08.244.0002.2098.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

129000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 4.270,09

**Sub-Total: R\$ 46.958,39**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 3.502.249,94**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

## REDUÇÃO

### 01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

100000-Recursos Ordinários R\$ 3.749,69

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000-Recursos Ordinários R\$ 24.000,00

01.002.04.122.0039.2040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

100000-Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

01.002.04.122.0039.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000-Recursos Ordinários R\$ 995,40

**Sub-Total: R\$ 32.745,09**

### 01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000-Recursos Ordinários R\$ 47.243,80

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

100000-Recursos Ordinários R\$ 21.000,00

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

100000-Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

01.004.04.122.0039.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

100000-Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

**Sub-Total: R\$ 81.243,80**

## 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

- Educação R\$ 46.419,50

01.005.12.361.0026.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

- Educação R\$ 3.135,40

01.005.12.365.0026.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos

e Material Permanente

101000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

- Educação R\$ 3.844,77

**Sub-Total: R\$ 53.399,67**

## 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

170071-Recursos Hídricos R\$ 34.251,95

01.006.04.122.0039.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos

e Material Permanente

170071-Recursos Hídricos R\$ 45.434,41

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e

Instalações

123000-Transferência de Convênios - União/Outros (não

relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social

R\$ 551.050,00

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos

e Material Permanente

100000-Recursos Ordinários R\$ 147.907,88

**Sub-Total: R\$ 778.644,24**

## 01.007-SECRET.MUNIC. ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E HAB

01.007.04.122.0039.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

100000-Recursos Ordinários R\$ 9.939,00

**Sub-Total: R\$9.939,00**

## 01.009-SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

01.009.04.122.0039.2050.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções

Sociais

100000-Recursos Ordinários R\$ 261.650,00

01.009.04.122.0039.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000-Recursos Ordinários R\$ 59.231,33

01.009.04.122.0039.2050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e

Instalações

100000-Recursos Ordinários R\$ 4.450,00

**Sub-Total: R\$ 325.331,33**

## 01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.04.122.0039.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

100000-Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

01.012.04.122.0039.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000-Recursos Ordinários R\$ 127,31

01.012.04.122.0039.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos

e Material Permanente

100000-Recursos Ordinários R\$ 5.509,83

01.012.17.512.0035.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000-Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

01.012.17.512.0035.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

100000-Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

01.012.17.512.0035.2036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e

Instalações

100000-Recursos Ordinários R\$ 27.000,00

01.012.17.512.0035.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos

e Material Permanente

100000-Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

**Sub-Total: R\$ 85.637,14**

## 01.016-RESERVA DE CONTINGENCIA

01.016.99.999.0005.2061.9.9.9.9.99.99.00.00 Reserva de

Contingência

100000-Recursos Ordinários R\$ 85.204,47

**Sub-Total: R\$ 85.204,47**

## 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiações

Culturais, Artísticas, Científicas, Des

100000-Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000-Recursos Ordinários R\$ 64.000,00

01.017.28.843.0040.2053.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da

Dívida Contratual Resgatado

100000-Recursos Ordinários R\$ 26.000,00

**Sub-Total: R\$ 100.000,00**

## 01.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

01.018.27.122.0039.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000-Recursos Ordinários R\$ 2.085,70

**Sub-Total: R\$ 2.085,70**

## 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.122.0039.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações

Patronais

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

- Saúde R\$ 158.271,77

03.011.10.122.0039.2049.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções

Sociais

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

- Saúde R\$ 20.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

- Saúde R\$ 75.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e

Despesas com Locomoção

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

- Saúde R\$ 1.538,30

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de

Consultoria

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

- Saúde R\$ 41.529,82

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

102000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

- Saúde R\$ 25.960,14

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de

Tecnologia da Informação e Comunicação



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 6.119,88

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.48.00.00.00 *Outros Auxílios*  
*Financeiros a Pessoas Físicas*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 120.000,00

03.011.10.122.0039.2049.4.4.9.0.51.00.00.00 *Obras e*  
*Instalações*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 44.905,18

03.011.10.122.0039.2049.4.4.9.0.52.00.00.00 *Equipamentos*  
*e Material Permanente*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 20.000,00

03.011.10.122.0039.2095.3.3.9.0.30.00.00.00 *Material de*  
*Consumo*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 5.000,00

03.011.10.122.0039.2095.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros*  
*Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 5.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 *Vencimentos e*  
*Vantagens Fixas - Pessoal Civil*

181000-*Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei*  
*nº 2.105/2000* R\$ 720.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 *Outros*  
*Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 5.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros*  
*Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 10.000,00

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.51.00.00.00 *Obras e*  
*Instalações*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 70.000,00

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 *Equipamentos*  
*e Material Permanente*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 150.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 *Material de*  
*Consumo*

181000-*Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº*  
*2.105/2000* R\$ 91.167,70

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros*  
*Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 12.364,35

03.011.10.302.0003.2009.4.4.9.0.51.00.00.00 *Obras e*  
*Instalações*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 20.000,00

03.011.10.302.0003.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 *Equipamentos*  
*e Material Permanente*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 227.277,77

03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 *Material de*  
*Consumo*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*

– Saúde R\$ 1.926,20  
03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros*

*Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 10.000,00

03.011.10.304.0003.2011.4.4.9.0.51.00.00.00 *Obras e*  
*Instalações*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 5.000,00

03.011.10.304.0003.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 *Equipamentos*  
*e Material Permanente*

102000-*Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos*  
– Saúde R\$ 5.000,00

**Sub-Total: R\$ 1.851.061,11**

## **04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA**

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.14.00.00.00 *Diárias - Civil*

100000-*Recursos Ordinários* R\$ 3.008,98

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.35.00.00.00 *Serviços de*  
*Consultoria*

100000-*Recursos Ordinários* R\$ 6.699,35

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.93.00.00.00 *Indenizações e*  
*Restituições*

122000-*Transferência de Convênios - União/Assistência Social*  
R\$ 5.000,00

04.012.08.122.0002.2065.4.4.9.0.51.00.00.00 *Obras e*  
*Instalações*

100000-*Recursos Ordinários* R\$ 480,00

04.012.08.122.0002.2065.4.4.9.0.93.00.00.00 *Indenizações e*  
*Restituições*

122000-*Transferência de Convênios - União/Assistência Social*  
R\$ 5.000,00

04.012.08.244.0002.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros*

*Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

100000-*Recursos Ordinários* R\$ 7.000,00

04.012.08.244.0002.2063.3.3.9.0.35.00.00.00 *Serviços de*  
*Consultoria*

100000-*Recursos Ordinários* R\$ 10.000,00

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 *Outros*

*Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

100000-*Recursos Ordinários* R\$ 500,00

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros*

*Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

129000-*Transferência de Recursos do Fundo Nacional de*  
*Assistência Social - FNAS* R\$ 4.270,06

04.012.08.244.0002.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros*

*Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

100000-*Recursos Ordinários* R\$ 4.000,00

04.012.08.244.0002.2096.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros*

*Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

**Sub-Total: R\$ 46.958,39**

## **11.001-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

11.001.04.122.0039.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 *Material de*  
*Consumo*

100000-*Recursos Ordinários* R\$ 15.000,00

11.001.04.122.0039.2056.3.3.9.0.32.00.00.00 *Material, Bem*  
*ou Serviço para Distribuição Gratuita*

100000-*Recursos Ordinários* R\$ 2.000,00

11.001.04.122.0039.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 *Outros*





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| 100000-Recursos Ordinários                  | R\$ 2.000,00                       |
| 11.001.04.122.0039.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros                             |
| 100000-Recursos Ordinários                  | R\$ 10.000,00                      |
| 11.001.04.122.0039.2056.4.4.9.0.51.00.00.00 | Obras e Instalações                |
| 100000-Recursos Ordinários                  | R\$ 6.000,00                       |
| 11.001.04.122.0039.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| 100000-Recursos Ordinários                  | R\$ 15.000,00                      |

**Sub-Total: R\$ 50.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 3.502.249,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 02 de Junho de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 382, DE 06 DE JULHO DE 2021.

*"Designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio para abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com supedâneo no Artigo 3º, Inciso IV da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de **Comissão Especial Temporária** para atendimento das demandas de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Água Clara;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos municipais para compor a equipe responsável pelos processos licitatórios na modalidade pregão, para aquisições de bens e serviços comuns:

Pregoeira:

Betânia Batista de Moraes

Equipe de Apoio

Membro: Danilo Penteado Confessor

Membro: Gilmar Freitas Azambuja

Suplente: Fernanda Marques Pereira

Artigo 2º - A Pregoeira acima nomeada será designada nos Editais e quando não estiver atuando no Pregão como Pregoeira, permanecerá na Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Quando necessário, a Pregoeira Oficial poderá requerer recursos humanos ou informações de qualquer órgão da Administração Municipal.

Artigo 4º - Fica assegurado a Pregoeira Oficial a faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Artigo 5º - As decisões da Pregoeira Oficial serão homologadas pela Prefeita Municipal.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 30 dias úteis, retroagindo seus efeitos ao quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 383, DE 06 DE JULHO DE 2021.

*Delega competência a servidor que específica, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor público municipal Ericson Ervino Benites Lamb, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário de Escola, Nível VII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos os atos administrativos na Escola Municipal de Educação Infantil "Irmã Olga Salim Dualib", em especial aos inerentes a Secretaria Escolar, sempre em conjunto com o Diretor da referida Unidade Escolar.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 384, DE 06 DE JULHO DE 2021.

*Delega competência a servidora que específica, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora pública municipal Berenice Jesus Costa, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário de Escola, Nível VII, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos os atos administrativos na Escola Municipal de Educação Infantil "Renato Riveira", em especial aos inerentes a Secretaria Escolar, sempre em conjunto com o Diretor da referida Unidade Escolar.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

## PORTARIA Nº 385, DE 06 DE JULHO DE 2021.

*Delega competência a servidor que específica, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora pública municipal Ivone Camilo Caldas Queiroz, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação Infantil, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos os atos administrativos na Escola Municipal “Isolino Candido Dias Pólo”, em especial aos inerentes a Secretaria Escolar, sempre em conjunto com o Diretor da referida Unidade Escolar.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 386, DE 06 DE JULHO DE 2021.

*Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR “in totum” a Portaria nº. 163/2021 de 27/01/2021, que delegou competência a servidora pública municipal Zarife Aparecida Aguiar de Jesus, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 450566, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 445.551.561-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível XI, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos os atos administrativos da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez, em especial aos inerentes a Secretaria Escolar, sempre em conjunto com a Diretora da referida Unidade Escolar.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 387, DE 06 DE JULHO DE 2021.

*Delega competência a servidor que específica, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato

Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor público municipal Núbio Sales de Oliveira, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário de Escola, Nível VII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos os atos administrativos na Escola Municipal “Luciano Silvério de Oliveira”, em especial aos inerentes a Secretaria Escolar, sempre em conjunto com o Diretor da referida Unidade Escolar.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 388, DE 06 DE JULHO DE 2021.

*Delega competência a servidor que específica, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor público municipal Jackson Wagner Corim, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário de Escola, Nível VII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos os atos administrativos no centro de educação infantil “Daniela de Araújo Felício”, em especial aos inerentes a Secretaria Escolar, sempre em conjunto com o Diretor da referida Unidade Escolar.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 389, DE 06 DE JULHO DE 2021.

*Delega competência a servidor que específica, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor público municipal Vinicius Munhoz Buissa, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário de Escola, Nível



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

VII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos os atos administrativos no Centro de Educação Infantil “Paulo Celso Munhoz”, em especial aos inerentes a Secretaria Escolar, sempre em conjunto com o Diretor da referida Unidade Escolar.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 390, DE 06 DE JULHO DE 2021.

*Delega competência a servidor que específica, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora pública municipal Tamires Bizerra Morais, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário de Escola, Nível VII - Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos os atos administrativos na Escola Municipal “Márcia Cristina Fioratti Javarez”, em especial aos inerentes a Secretaria Escolar, sempre em conjunto com o Diretor da referida Unidade Escolar.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO. Processo Administrativo nº 119/2021. Tomada de Preços nº 001/2021.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura de envelope de proposta de preço, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/fiscalização/consultoria/supervisão/assistência para elaboração de projetos civil e de infraestrutura e gestão de convênios nas esferas do governo federal e governo estadual, visando atender às necessidades da administração pública municipal de Água Clara – MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no termo de referência/memorial descritivo dos serviços, edital e seus anexos. Abertura Envelope de Proposta de preço: às 08:00 horas do dia 09 de julho de 2021. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – CEP 79.680.000. INFORMAÇÕES:

Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 06 de julho de 2021.

ROSIMEIRE APARECIDA PIMENTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à contratação de empresa especializada em controle de trânsito e sinalização para aquisição de 01 (um) controlador eletrônico de tráfego modelo r03-03 fase com sincronismo gps, marca Contransin, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Clara MS. Ratifico a Inexigibilidade de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 007/2021. EMPRESA NO MENOR VALOR: Contransin – Industria e Comercio – LTDA. CNPJ: nº 00.390.052/0001-11. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Água Clara – MS, 06 de julho de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal - Água Clara - MS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 118/2020. Processo Administrativo Nº. 202/2019. Dispensa de Licitação nº 030/2020.

Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa Guerino Seiscentos Transportes S.A. Objeto: Aditivo de prazo e valor ao contrato 118/2020. Aditamento: Da quantidade e valor – A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 10/07/2021 e seu término 10/07/2022. R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), sendo que o mensal é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 25/06/2021. Assinantes: Permitente: Município de Água Clara – MS - Gerolinda da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Permissionária: Guerino Seiscentos Transportes S.A – Aline Quilles Batista.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO UNILATERAL Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

bem como surtindo efeitos para a errata do resultado e homologação. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA e a empresa CENTERMEDI -COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: RE-RATIFICAÇÃO UNILATERAL Nº 001/2021 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 bem como surtindo efeitos para a errata do resultado e homologação, que a partir



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

desta data, a prevalecer o seguinte: **RESULTADO:** Terá a seguinte redação: Empresa vencedora no menor valor: CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 03.652.030/0003-32, Valor: R\$ 71.755,00 (Setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). **HOMOLOGAÇÃO:** Terá a seguinte redação: Empresa vencedora no menor valor: CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 03.652.030/0003-32, Valor: R\$ 71.755,00 (Setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Terá a seguinte redação: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0003-32; Representada por: Luiz Eduardo Giacomet, CPF: 027.189.970-0 1; Endereço: AC Florenal Ribeiro, nº 1551-D Bairro Quedas do Palmital, Cidade: Chapeco –SC, CEP: 89.815-290. Ficam ratificadas todas os demais atos, no que não contrariar o termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: no artigo 58, inciso I, combinado com o §1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 069/2021. Água Clara/MS, 06 de julho de 2021. ASSINA: Pela Contratante: Sra. Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal. Claudio Manoel Freitas Mathias – Secretário Municipal de Saúde.

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 1989 / 2021, emitido em 30/06/2021

**Processo:** 52 / 2021 - "Pregao Pres." Nº 12/2021

**Favorecido:** 4453 - 3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E

**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 052/2021, PREGAO PRESENCIAL N 12/2021 E ATA N 005/2021.

**Valor:** R\$ 405,05 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 257 - 03.011.10.301.0003.2008-339030220000

**Fonte de Recurso:** 114039 - Atencao primaria - Bloco de Manutencao das Acoes e

AGUA CLARA, 30/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo  
Contador(a)

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS** Estado de Mato Grosso do Sul **Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de Empenho Nº:** 1988 / 2021, emitido em 30/06/2021

**Processo:** 69 / 2021 - "Pregao Elet." Nº 7/2021

**Favorecido:** 5081 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS DA ATENCAO BASICA. PREGAO ELETRONICO N 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 69/2021 E ATA N 006/2021.

**Valor:** R\$ 10297,15 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 499 - 03.011.10.301.0003.2008-339032000000

**Fonte de Recurso:** 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 30/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo  
Contador(a)

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 1990 / 2021, emitido em 30/06/2021

**Processo:** 52 / 2021 - "Pregao Pres." Nº 12/2021

**Favorecido:** 2809 - C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 052/2021, PREGAO PRESENCIAL N 12/2021 E ATA N 005/2021.

**Valor:** R\$ 1236,5 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 257 - 03.011.10.301.0003.2008-339030220000

**Fonte de Recurso:** 114039 - Atencao primaria - Bloco de Manutencao das Acoes e

AGUA CLARA, 30/06/2021

Marlon Loureiro de Toledo  
Contador(a)



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 145/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021.

ANO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de Empenho Nº:** 1992 / 2021, emitido em 30/06/2021

**Processo:** 52 / 2021 - "Pregao Pres." N.º 12/2021

**Favorecido:** 4245 - MARQUES E MARQUES ME

**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 052/2021, PREGAO PRESENCIAL N 12/2021 E ATA N 005/2021.

**Valor:** R\$ 2190,35 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 263 - 03.011.10.302.0003.2009-339030220000

**Fonte de Recurso:** 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 30/06/2021

**Marlon Loureiro de Toledo**  
Contador(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de Empenho Nº:** 2008 / 2021, emitido em 01/07/2021

**Processo:** 80 / 2021 - "Pregao Pres." N.º 18/2021

**Favorecido:** 4013 - JOAO MARTINS FILHO

**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE MEDICAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 80/2021, PREGAO PRESENCIAL N 18/2021 E ATA N 10/2021.

**Valor:** R\$ 25440,68 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 571 - 03.011.10.122.0039.2049-339032000000

**Fonte de Recurso:** 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 01/07/2021

**Marlon Loureiro de Toledo**  
Contador(a)

**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de Empenho Nº:** 1993 / 2021, emitido em 30/06/2021

**Processo:** 52 / 2021 - "Pregao Pres." N.º 12/2021

**Favorecido:** 2809 - C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 052/2021, PREGAO PRESENCIAL N 12/2021 E ATA N 005/2021.

**Valor:** R\$ 1209,5 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 263 - 03.011.10.302.0003.2009-339030220000

**Fonte de Recurso:** 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 30/06/2021

**Marlon Loureiro de Toledo**  
Contador(a)